A6- REQUERIMENTO PARA DESENVOLVIMENTO E FABRICAÇÃO DE PROTÓTIPO E AVALIAÇÃO TÉCNICA DE PCE (Portaria nº 56- COLOG, de 5 de junho de 2017)

Exmo. Sr. Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados .............. (*nome da empresa*) .........................................., estabelecida em ......................................................... (*endereço*) .................................................................................,e-mail:..................................................... Registro nº ................................................., representada neste ato por seu proprietário (*sócio ou diretor*)...................................................................................................................., vem pelo presente, requerer a V. Exª. autorização para desenvolvimento e fabricação de protótipo e avaliação técnica do(s) seguinte(s) produto(s), de acordo com o art. 43 da Portaria nº \_\_\_\_\_-COLOG, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nº DE ORDEM DO PCE (1) | NOME DO PCE  ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (2) | NOME COMERCIAL (se for o caso) | MODELO/CÓDIGO (3) |
|  |  |  |  |

1. Evidenciar o nº de ordem do PCE que será alvo da autorização de protótipo, conforme o Anexo I da Portaria nº 118 - COLOG, de 4 de outubro de 2019.
2. Para Arma de Fogo é necessário conter as seguintes informações: Calibre, Tamanho do Cano, Quantidade de Carregador, Quantidade de Munição/Cartucho no Carregador e o Tipo de Material de Fabricação do Produto
3. Todos os PCE precisam vir com o modelo/Código associado a um único projeto construtivo.

*\* Informações sobre a Base Normativa para Avaliação da Conformidade de Protótipo para cada PCE está no* Anexo A da Portaria nº 189-EME, de 18 de agosto de 2020.

**DOCUMENTOS ANEXOS:**

*(Conforme o Art. 14 da Portaria nº 189-EME, de 18 de agosto de 2020)*

|  |  |
| --- | --- |
| **ORDEM** | **DISCRIMINAÇÃO** |
| **1** | Memorial descritivo. |
| **2** | Desenhos técnicos do protótipo e dos seus componentes. |
| **3** | Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) especifica do protótipo do PCE a ser avaliado. |

**Produtos Químicos e Explosivos** não são passiveis de avaliação, conforme o Art. 16, do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.